

--- ANEXO A ---

**REGULAMENTO
DE ADMISSÃO
DE NOVOS ALUNOS**

**ANO LETIVO
2020/2021**

**REFORMULAÇÃO DEVIDO À PANDEMIA COVID-19
8 DE MAIO DE 2020**

PREÂMBULO

A Academia de Música de Costa Cabral, doravante designada por AMCC, é uma escola que faz parte integrante da rede de escolas do ensino artístico do Ministério da Educação com uma ampla oferta educativa.

Nos termos da legislação aplicável ao ensino artístico especializado da música, bem como no previsto no regulamento interno da AMCC, o presente regulamento de admissões visa estabelecer as normas de acesso dos alunos aos cursos oficiais que são ministrados neste estabelecimento de ensino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 6 de julho, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, para os cursos básicos, da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, para os cursos secundários de música, da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, da Portaria n.º 220/2007, de 1 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 32/2007, de 24 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho para o curso instrumentista de cordas e de tecla de nível secundário e da Portaria n.º 221/2007, de 1 de março com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho para o curso instrumentista de sopros e de percussão de nível secundário.

Devido à pandemia do novo coronavírus COVID-19, que foi causa da suspensão imediata das atividades letivas e não letivas presenciais nas escolas desde o passado dia 16 de março, a AMCC não teve a possibilidade de levar a cabo todo o processo de admissão de novos alunos que tinha previsto para a interrupção letiva da Páscoa.

Consequentemente, a AMCC reformulou o seu processo de admissão através da implementação de provas a distância e de acordo com as indicações que constam da presente revisão.

A reformulação ao regulamento de admissões de novos alunos foi aprovada em Conselho Pedagógico de 8 de maio de 2020 e procede à alteração daquele regulamento no formato da realização das provas bem como das avaliações.

CAPÍTULO I CONDIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte integrante deste documento quatro documentos anexos, a saber:
 - Documento anexo 1 – Calendarização e instruções das provas de admissão
 - Documento anexo 2 – Referencial de vagas por instrumento e por turma no 5.º e 10.º anos
 - Documento anexo 3 – Matriz geral da prova de instrumento
 - Documento anexo 4 – Prova modelo de expressão musical
2. As provas de admissão destinam-se a todos os candidatos à primeira matrícula nos seguintes cursos e regimes:
 - a. Cursos básicos de música em regime integrado;
 - b. Cursos básicos de música em regime articulado;
 - c. Cursos básicos de música em regime supletivo;
 - d. Cursos secundários de instrumento, formação musical e canto em regime supletivo;
 - e. Curso profissional de instrumentista de cordas e de tecla, nível secundário;
 - f. Curso profissional de instrumentista de sopro e de percussão, nível secundário.
3. Aos interessados que pretendam matricular-se num curso básico de música em regime supletivo, na iniciação (1.º ciclo), não são exigidas provas de admissão, ficando estes apenas sujeitos à existência de vaga no instrumento em que pretendam inscrever-se.
4. As inscrições para as provas de admissão são efetuadas *on-line* no sítio da internet da AMCC, www.costacabral.com, sem prejuízo do disposto no número seguinte ou, em alternativa, nos serviços administrativos desta escola, dentro do seu horário de funcionamento e nos prazos indicados no Documento anexo n.º 1, através de um formulário onde devem constar os dados do candidato.

5. Para além da ficha de inscrição, devem ainda ser entregues nos serviços administrativos, dentro dos prazos estipulados no Documento anexo n.º 1 e presencialmente, os seguintes elementos relativos ao candidato:
 - a. Uma fotografia tipo passe.
 - b. Cartão de cidadão para leitura de dados.
 - c. Cópia do registo de avaliação do 1.º período do ano de escolaridade que se encontra a frequentar no ano letivo em 2019/2020.
 - d. Taxa administrativa de €35,00 apenas para os candidatos à primeira matrícula num curso básico, que inclui direito ao almoço nos dias das provas
 - e. Taxa administrativa de €20,00 para os candidatos aos cursos básicos que requeiram a realização de prova de aferição de conhecimentos nos termos do n.º 8 do presente regulamento.
6. A atribuição do instrumento a cada candidato ao 5.º ano de escolaridade será feita pela Direção Pedagógica, num segundo momento temporal a definir, de acordo com o referencial de vagas por instrumento, constante do Documento anexo n.º 2 e em consonância com as aptidões reveladas pelo candidato nesse período de experimentação.
7. Os candidatos que se inscrevam via transferência de estabelecimento de ensino artístico especializado da música, mudança de instrumento, bem como alunos da AMCC que pretendam mudar de regime de frequência, serão submetidos a uma prova de aferição de conhecimentos à disciplina de instrumento, ficando em qualquer caso sujeitos à existência de vaga.
8. Os candidatos aos cursos básicos, a partir do 6.º ano / 2.º grau, que não sejam portadores de habilitação musical oficialmente reconhecida, prestam provas de aferição de conhecimentos, designadamente uma prova única e oral de formação musical e uma prova de execução instrumental, classificada numa escala de 0 a 100, de acordo com a matriz constante do Documento anexo n.º 3, podendo vir a ser admitidos nos termos do n.º 5, 6 e 7 do artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e mediante existência de vaga.
9. As provas referidas no ponto supra versam sobretudo sobre os conteúdos programáticos oficiais do ano anterior àquele a que o aluno se candidata, estando os programas disponíveis para consulta de qualquer interessado nos serviços administrativos.
10. Os candidatos que realizem as provas previstas no ponto 8 não podem ser admitidos caso não satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
 - a. Prova de formação musical: ≥ 35 pontos (0-100)
 - b. Nota de execução instrumental: ≥ 50 pontos (0-100)
 - c. Média final das provas de formação musical e execução instrumental: ≥ 50 pontos (0-100)
11. Os candidatos que pretendam ingressar num dos cursos de nível secundário prestam provas de aferição de conhecimentos, designadamente uma prova única e oral de formação musical, uma prova de execução instrumental equivalentes ao nível de 9.º ano / 5.º grau.
12. Nos termos do estipulado no n.º 4 do artigo 46.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto e de acordo com a deliberação do Conselho Pedagógico da revisão e aprovação deste mesmo regulamento, os alunos que tenham concluído o curso básico de instrumento na AMCC ficam automaticamente admitidos ao curso secundário respetivo, desde que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 60% nas provas internas finais de avaliação do 3.º período das disciplinas de instrumento e formação musical.
13. Todas as provas referidas nos pontos supra serão realizadas a distância de acordo com as instruções e nos prazos estabelecidos no Documento anexo n.º 1, sem prejuízo das que já tenham sido residual e presencialmente realizadas por motivos devidamente justificados.

14. O material para as provas de formação musical e de execução instrumental é da responsabilidade dos candidatos.
15. Os candidatos ao 5.º ano de escolaridade ficam obrigados à obtenção de uma classificação mínima de 50% na prova de aptidão musical, sob pena de serem automaticamente considerados “*não admitido*”.
16. Salvo o disposto no número anterior, o resultado das provas para os cursos básicos será apresentado sob a forma de lista seriada, independentemente do número de vagas, por ordem decrescente de classificação, onde devem constar todos os candidatos, sendo três os resultados possíveis: a ordem de seriação (1.º, 2.º 3.º...), “*não admitido*” e “*faltou*”.
17. Em caso de empate de classificação final, o critério de ordenação terá em conta, sequencialmente os seguintes critérios:
 - a. Preferência a alunos já a frequentar a AMCC.
 - b. Ordem de validação de inscrição presencial nos serviços administrativos, com prioridade para o candidato inscrito em primeiro lugar.
18. A afixação das listas seriadas ocorrerá dentro dos prazos anunciados no documento anexo n.º 1.
19. Para os casos referidos nos pontos 8, 9, 12 e 13 supra, o ingresso fica sujeito à existência de vaga para o instrumento a que se candidata, devendo ainda ser observado o referencial de cotas constante no documento anexo n.º 2.
20. A AMCC proporcionará a todos os candidatos à primeira matrícula num curso básico de música um vídeo com a simulação de uma aula de preparação com vista à realização da prova, bem como vídeos de instrumentos de orquestra que exemplifiquem a sua execução.

CAPÍTULO II

PROVA DE APTIDÃO MUSICAL AO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

21. A prova de aptidão musical é aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação vocacional, concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I.P. e será enviada na data estipulada por correio eletrónico para todos os candidatos através de um ficheiro áudio que deverá ser descarregado.
22. Nesta prova selecionar-se-ão os candidatos que sintam vocação na área da música e que reúnam as condições necessárias para desenvolver aptidões ou talentos artísticos, através de uma formação de excelência.
23. A prova seletiva tem carácter eliminatório, nos termos no n.º 3 do artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.
24. A supramencionada prova compreenderá obrigatoriamente um momento referente à aptidão musical e facultativamente um segundo momento referente à execução instrumental:
 - a. Aptidão musical – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado de acordo com prova modelo no Documento anexo n.º 4;
 - b. Execução Instrumental – Avaliação dos conhecimentos específicos ao nível da execução instrumental, bem como das aptidões instrumentais específicas de cada candidato. Esta prova é de carácter facultativo e deverá obedecer aos itens constantes do Documento anexo n.º 3.

25. Haverá, entretanto, uma reunião de um elemento da Direção pedagógica com o Encarregado de Educação e o seu educando, que poderá ser efetuada por telefone ou videoconferência, não vinculando a mesma para efeitos de matrícula.
26. Esta reunião, que não será objeto de classificação dos candidatos, terá como objetivos:
 - a. Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
 - b. Esclarecer o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
 - c. Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da escola, documentos estes que, entretanto, podem ser consultados nos separadores informações/regulamentos da página *web* da AMCC www.costacabral.com;
 - d. Informar do funcionamento do plano de estudos constante na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e dos reforços curriculares promovidos pela AMCC no âmbito do seu Projeto Educativo ao longo do curso básico em função de cada um dos regimes de frequência.
27. Os resultados serão comunicados pelos serviços administrativos a cada encarregado de educação por correio eletrónico.
28. O júri de cada prova deverá ser constituído por um mínimo de dois elementos, convocados de entre o corpo docente da AMCC.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

29. O resultado final da alínea a) do ponto 24, na escala de 0 a 100 %, resulta da média aritmética de todos os elementos do júri, arredondada à unidade mais próxima, considerando-se que, quando a primeira casa decimal corresponde ao algarismo 5, o arredondamento é feito à unidade imediatamente superior.
30. A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios específicos de avaliação apresentados abaixo para cada item e é expressa por um número inteiro, de entre os previstos na grelha de classificação.
31. Não há lugar a classificações intermédias não previstas na grelha.
32. Se o candidato tentar fazer o mesmo exercício mais do que uma vez, deve ser considerada apenas a última resposta.
33. A cotação total do item só é atribuída às respostas que apresentem de forma inequívoca um grande rigor musical.
34. O candidato é classificado com zero pontos quando não responde a um determinado exercício.
35. As classificações são atribuídas de acordo com o nível de desempenho, da seguinte forma:

Exercício 1: Ouvido musical

Cotação: 1.1. – 10 pontos | 1.2. – 10 pontos

O candidato ouve 3 sons com frequências graves, médias e agudas. Compete ao candidato classificar os sons ouvidos em grave, médio ou agudo.

A classificação a atribuir é de 0, 4, 6 ou 10 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2 ou 3 alturas, respetivamente.

O exercício é repetido com outros 3 sons (1.1. e 1.2.)

Exercício 2: Coordenação motora

Cotação: 2.1. – 8 pontos | 2.2. – 8 pontos

O candidato ouve uma frase rítmica com a duração de 4 semínimas, percutida em dois instrumentos diferentes (tímpano e triângulo). O aluno deverá percutir numa mesa com a mão esquerda o som do tímpano e com a mão direita o som do triângulo.

A classificação a atribuir é de 0, 2, 4, 6 ou 8 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 células rítmicas, respetivamente. O exercício é repetido com outra frase rítmica (2.1. e 2.2.)

Exercício 3: Capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos

Cotação: 3.1. – 12 pontos | 3.2. – 12 pontos

O candidato ouve uma frase rítmica com a duração de 4 semínimas, percutida com palmas. O aluno deverá percutir também com palmas a frase ouvida.

A classificação a atribuir é de 0, 3, 6, 9 ou 12 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 tempos, respetivamente.

O exercício é repetido com outra frase rítmica (3.1. e 3.2.)

Exercício 4: Capacidade de memorização e reprodução de padrões melódicos

Cotação: 4.1. – 12 pontos | 4.2. – 12 pontos

O candidato ouve uma frase melódica com a duração de 4 semínimas, entoada com a sílaba “nô”. O candidato deverá entoar a frase ouvida com uma sílaba à escolha.

A classificação a atribuir é de 0, 3, 6, 9 ou 12 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 tempos, respetivamente, devendo ser penalizado no valor equivalente a um tempo caso se verifiquem problemas de afinação notórios.

O exercício é repetido com outra frase melódica (4.1. e 4.2.)

Exercício 5: Entoação de uma canção

Cotação: 5 – 16 pontos

O candidato deverá entoar uma canção à sua escolha. A afinação, o controle rítmico e a dicção serão avaliadas numa escala de 0, 4, 8, 12 ou 16 pontos, de acordo com o nível de desempenho.

36. Os candidatos devem apresentar-se nesta prova sem qualquer material, devendo ter as mãos disponíveis para realizar os exercícios 2 e 3.
37. O candidato terá acesso prévio à gravação da prova com os exercícios 1 a 4. O exercício 5 deve ser cantado pelo aluno *a capella*.
38. A prova tem uma duração estimada de 3 minutos, não podendo a sua aplicação ultrapassar os 10 minutos.
39. Os candidatos poderão prestar ainda uma prova de execução instrumental, de carácter facultativo e com programa livre, com vista a determinar as suas capacidades.
40. A prova de execução instrumental será avaliada numa escala de 0 a 100 pontos.

RESULTADO FINAL

41. O resultado final, para efeitos do disposto no n.º 17 será o obtido através da seguinte fórmula:

(1 x aptidão musical) + (0,2 x execução instrumental) até ao limite de 1

42. As provas modelos de Formação Musical do 5.º aos 11.º anos podem ser consultadas nos serviços administrativos.

APTIDÃO INSTRUMENTAL

43. Para efeitos de atribuição do instrumento de acordo com o ponto 6 supra, oportunamente e quando for permitido à AMCC e estejam reunidas as condições, os candidatos passarão por um processo de sensibilização e experimentação dos instrumentos (aptidão instrumental) constantes da oferta educativa da escola, no qual serão avaliados por professores especializados numa escala de 0 a 10 em cada instrumento.

44. Os critérios de avaliação da aptidão instrumental geral, terão em conta os seguintes parâmetros e classificações:

0 a 2

O candidato demonstrou excessivas dificuldades de adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato demonstrou muitas dificuldades de coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura impossibilitam o estudo deste instrumento. (Somente para os sopros)

O estudo deste instrumento é fortemente contraindicado.

3 a 5

O candidato demonstrou algumas dificuldades de adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato demonstrou algumas dificuldades de coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura não são as mais apropriadas para o estudo deste instrumento. (Somente para os sopros)

O estudo deste instrumento é desaconselhado.

6 a 8

O candidato demonstrou adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato revelou facilidade de coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura são minimamente apropriadas para o estudo deste instrumento. (Somente para os sopros)

A escolha deste instrumento enquadra-se nos parâmetros exigidos para o seu estudo.

9 e 10

O candidato demonstrou uma excelente adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato manifestou grande destreza a nível da coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura são excelentes para o estudo deste instrumento. (Somente para os sopros)

A escolha deste instrumento é fortemente recomendada para este aluno.

45. Todas as dúvidas e casos omissos na legislação aplicável ou neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela Direção Pedagógica da Academia de Música de Costa Cabral.

DOCUMENTO ANEXO N.º 1 CALENDARIZAÇÃO

1.ª FASE

1. Prazo de inscrição

2 de janeiro a 10 de março de 2020.

2. Datas da prova

- ✓ 23 de maio às 10:00 horas com a duração máxima de uma hora.
- ✓ A prova a realizar será enviada por email do endereço secretaria@costacabral.com para o email indicado pelo encarregado de educação do candidato no momento da inscrição.
- ✓ A prova será enviada nos termos do indicado no ponto supra entre as 9:30 e as 9:45 horas do dia 23 de maio.
- ✓ A prova será enviada com envio de um ficheiro áudio (candidatos ao 5.º ano de escolaridade) ou de uma prova de oral de formação musical (para os candidatos do 6.º ano em diante).
- ✓ Cada candidato deverá realizar obrigatoriamente um vídeo com a prova de aptidão musical ou de formação musical, consoante de trate respetivamente de candidatos ao 5.º ano de escolaridade ou do 6.º ano de escolaridade em diante.
- ✓ Os candidatos ao 5.º ano de escolaridade podem enviar facultativamente um segundo vídeo com a prova da execução instrumental de acordo com a matriz indicada no documento 3 infra.
- ✓ Os candidatos ao 6.º ano de escolaridade em diante enviam obrigatoriamente um vídeo com a prova de instrumento de acordo com a matriz indicada no documento 3 infra.
- ✓ Os vídeos devem obedecer às seguintes características:
 - As gravações devem ser feitas na horizontal;
 - O dispositivo de gravação não deve estar inserido dentro de qualquer capa, nem apoiado sobre uma superfície que cubra a zona do microfone;
 - A câmara deve estar limpa;
 - O enquadramento da imagem deve ser feito de forma a que seja bem visível o candidato;
 - A gravação deve ser enviada na totalidade, desde início da gravação até terminar a mesma;
 - No início da prova, o candidato identifica-se com o seu nome completo;
 - Para os candidatos ao 5.º ano de escolaridade, no final da realização dos exercícios que constam do áudio, o candidato deve cantar uma canção, correspondente ao exercício n.º 5;
 - Antes de concluir a gravação, o candidato ao 5.º ano de escolaridade deverá exprimir algumas palavras referentes à sua motivação para estudar música e identificar 4 instrumentos que mais gosta e 4 instrumentos que menos aprecia;
 - O vídeo da prova de instrumento deverá ser feito em separado através de outra gravação que o candidato pode preparar com antecedência e enviar seguidamente com o vídeo da prova de aptidão musical (candidatos ao 5.º ano) ou de formação musical (candidatos do 6.º ano em diante).
 - O(s) vídeo(s) deverá(ão) ser enviado(s) para o email secretaria@costacabral.com, através do site www.wetransfer.com até às 11:00 horas do dia 23 de maio.

3. Afixação de resultados

Até 30 de maio de 2020

4. Matrículas para o ano letivo 2020/2021

1 a 6 de junho de 2020 – candidatos ao 5.º ano.

Até 30 de junho de 2020 – candidatos do 6.º ano em diante.

2.ª FASE

A anunciar oportunamente apenas em caso de existência de vagas

DOCUMENTO ANEXO N.º 2

REFERENCIAL DE VAGAS POR INSTRUMENTO E POR TURMA* NO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE EM REGIME INTEGRADO E ARTICULADO

Flauta transversal - 1	Oboé - 1	Clarinete - 1/2	Fagote - 0/1	Saxofone - 1
Trompa - 1	Trompete - 1	Trombone - 1	Tuba - 1	Percussão - 1
Violino - 5	Viola d'arco - 3	Violoncelo - 2	Contrabaixo - 1	Harpa/Piano - 1

Este número de vagas foi previsto para uma turma de 22 alunos, sendo que se o número for superior, as restantes vagas serão preferencialmente preenchidas para os cursos com maior défice de alunos na AMCC, a decidir pela Direção Pedagógica.

REFERENCIAL DE VAGAS POR INSTRUMENTO E POR TURMA* NO 10.º ANO DE ESCOLARIDADE

A - Curso Profissional de Instrumentista de Sopros e Percussão (14 alunos)

Flauta transversal - 1	Oboé - 1	Clarinete - 1	Fagote - 1	Saxofone - 1
Trompa - 1	Trompete - 1	Trombone - 1	Tuba - 1	Percussão - 1

Este número de vagas foi previsto para uma turma em cada curso de 10 alunos, sendo que se as restantes vagas (4) serão preferencialmente preenchidas para os instrumentos com maior défice de alunos na AMCC, a decidir pela Direção Pedagógica.

B - Curso Profissional de Instrumentista de Cordas e Teclas (14 alunos)

Violino - 5	Viola - 2	Violoncelo - 2	Contrabaixo - 2	Harpa - 1	Guitarra - 1	Piano - 1
-------------	-----------	----------------	-----------------	-----------	--------------	-----------

Nota importante

*** A abertura destas turmas está dependente de aprovação pedagógica e financeira por parte das entidades da tutela competentes.**

DOCUMENTO ANEXO N.º 3

MATRIZ DA PROVA DE INSTRUMENTO

A prova tem por referência o programa da disciplina em vigor e permite avaliar a execução técnica e interpretação do repertório apresentado, tendo em conta as competências definidas para este nível pelos Departamentos Curriculares da AMCC.

A prova tem um carácter exclusivamente prático e está organizada em 3 momentos, que abarcam os diferentes conteúdos da disciplina, e tendo em conta um conjunto de domínios definidos para este nível de acordo com a tabela:

CONTEÚDOS	COTAÇÃO
Uma escala	35 Pontos
Um estudo	30 Pontos
Uma peça	35 Pontos
TOTAL	100 Pontos

Competências transversais: capacidade auditiva, desenvolvimento rítmico/pulsção, domínio técnico do instrumento, desenvolvimento motor, capacidade de leitura, memória e interpretação musicais, criatividade.

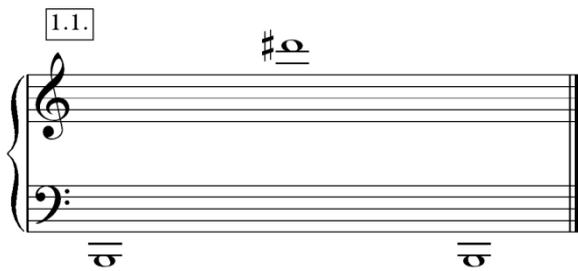
Competências específicas: segurança de execução, consciência e domínio do estilo e do carácter do repertório, sentido de frase, qualidade tímbrica, dinâmicas, articulação, postura corporal e instrumental, capacidade performativa e dificuldade do programa.

O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento, mas poderá, no entanto, ser disponibilizado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino, no caso da harpa, percussão e piano. Deverá igualmente fazer-se acompanhar das suas partituras.

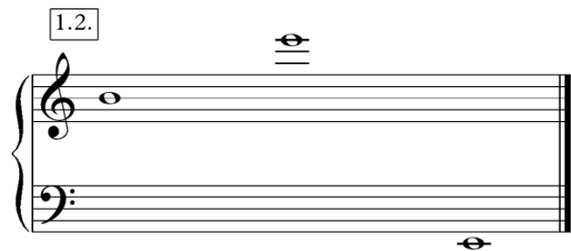
DOCUMENTO ANEXO N.º 4

PROVA MODELO DE EXPRESSÃO MUSICAL (Acesso ao 5.º ano de escolaridade)

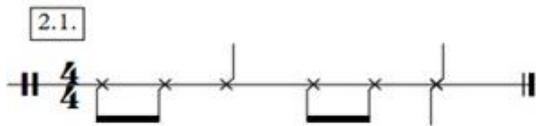
1.1.



1.2.



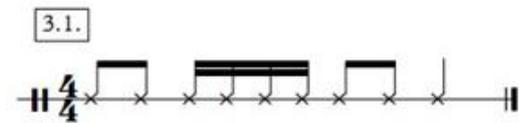
2.1.



2.2.



3.1.



3.2.



4.1.



4.2.



5.

O candidato deverá entoar uma canção à escolha, de entre as três obras ensaiadas nas aulas de preparação.